

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Medicina da Bahia

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, AMBIENTE E TRABALHO

Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico 40.026-010 Salvador, Bahia,

Brasil. Tel.: 55 71 3283.5573 Fax: 55 71 3283-5573 email:sat@ufba.br www.sat.ufba.br www.medicina.ufba.br | medicina@ufba.br



## EDITAL PPGSAT 03/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho (PPGSAT), da Faculdade de Medicina da Bahia, UFBA, torna público, para conhecimento dos/as discentes interessados/as, o edital para seleção de bolsistas de mestrado do Programa para o ano de 2024, que serão realizadas de acordo com as seguintes orientações:

- I- São elegíveis todos/as estudantes que atendam aos requisitos da Portaria Capes n.º 034 de 30 de maio 2006, Resolução Fapesb n° 02, de 04 de fevereiro de 2020, Resolução Normativa nº 017/2006 CNPq e Portaria Conjunta CAPES/CNPq n° 01 de 15 de julho de 2010, Portaria CAPES n° 133 10/07/2023 e Portaria UFBA 412/2023.
- II- O presente edital refere-se à concessão de 04 (quatro) bolsas de mestrado de agências de fomento e cadastro de reserva para possíveis novas bolsas ofertadas no ano de 2024, que venham a ser disponibilizadas pelas Instituições supra referidas.
- III Os/As estudantes que desejarem se candidatar a bolsista devem preencher o FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA FAMILIAR em anexo a esse edital e disponível no site do PPGSAT e enviar exclusivamente para o e-mail <a href="mailto:ppgsat4@gmail.com">ppgsat4@gmail.com</a>
- IV- Na hipótese de constatação de declaração falsa dos dados informados por meio do formulário acima referido, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.
- V- Do total de bolsas disponíveis, um mínimo de 30% serão destinadas a candidatos/ as que optaram pelas cotas raciais ou supranumerárias na seleção de ingresso no PPGSAT. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.
- VI- Bolsas eventualmente remanescentes da reserva de cota serão transferidas para a ampla concorrência.
- VII- Os critérios a serem adotados para a seleção de bolsas da reserva de cota e da ampla concorrência são (com respectivos pesos):
  - a) Não ter vínculo empregatício ou outras fontes de renda (critério de prioridade);
  - b) Renda familiar a vulnerabilidade socioeconômica declarada será o indicador de elegibilidade e classificação dos candidatos à bolsa, segundo o valor da renda per capita mensal familiar autodeclarada do candidato (peso 50%);
  - c) Desempenho acadêmico (Nota obtida no processo seletivo para estudantes novos e desempenho acadêmico segundo último coeficiente de rendimento disponível no sistema para estudantes antigos) (peso 50%).

VIII – Ressalta-se que, para fins de cálculo de renda familiar per capita, com base na Portaria nº 18, de 11 de Outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e na diretriz adotada pela PROAE, considera-se a soma da renda bruta recebida por cada membro do núcleo familiar da/o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da/o estudante no edital de seleção de bolsas.

Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos do núcleo familiar, dividindo-se o valor obtido pelo número de pessoas do núcleo familiar da/o estudante. Para efeito do cálculo da renda familiar per capita supramencionado, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Não serão integrados aos cálculos de renda: I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa Bolsa Família; b) Bolsa Estiagem; c) Garantia Safra; d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (benefício emergencial de que trata a Lei 13.983 de 02 de abril de 2020); e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

# IX- O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ETAPAS			
Até 08/03/202I - 17h	Inscrição dos/as candidatos/as			
09 <del>B</del> £3 a 11/03/2024	Análise documental e seleção dos/as bolsistas			
11/03/202I - 17h	Publicação da lista com estudantes selecionados			
12/03/2024 - 17h	Recursos à Comissão de Bolsas			
13/03/2024	Análise dos recursos pela Comissão			
Até 15/03/2024	Homologação dos/as selecionados/as pelo Colegiado e publicação do resultado final			

Salvador, 06 de março de 2024.

Prof0Hgtpcpf q'Tkdcu'Hgkl» Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho, UFBA

Prof. Jorge Henrique Saldanha, Profa. Kionna Bernardes e Profa. Milena Cordeiro Comissão de seleção de bolsistas 2024

# ANEXO I

# FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA FAMILIAR

1. Identificação da/o		):						
Nome:								
Curso:					``			
	Possui vínculo empregatício ( )SIM ( )NÃO							
RG:	CPF:							
	Nacionalidade:							
Naturalidade:								
Endereço:								
Bairro:	Cidade: Telefone: ( ) Celular: ( )							
Estado:	Telefone: ( ) Celular: ( )							
2. Identificação da Fada lista). Liste o grup depende ou que depe	<b>amília e Orig</b> o de pessoas	<b>em da R</b> , todas n	enda (inclua se noradoras no m					
Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão		Rendimentos Brutos (3 últimos meses			
				_ `		Mês 3		
	Candidato			IVIES I	IVIES 2	Wies 3		
	Candidato							
Renda Bruta Total - 1	R\$	Renda	Per Capita Fami	iliar - R\$	1	1		
✓ Antes de apresenta 20 do Art. 70 da Porta ✓ Digitar no espaço re mês solicitado. ✓ Caso algum membra adequado. ✓ É de inteira resportormulário. ✓ Após a entrega dralteração nos dados re Declaro, sob as penaneste instrumento.  (Local/Data) de 2024.	aria MEC no 1 eservado o Re oro da famíli ensabilidade e este Formula nele contidos. as da lei, a i	18/2012. endiment a não p da/o car ário, a/o	to Bruto Mensal ossua renda c ndidata/o as inf candidata/o n sponsabilidade	do membro olocar R\$ formações ão poderá	o familiar 0,00 no prestada fazer r	em cada espaço as neste nenhuma		
	Assin	atura da	/o Candidata/o					